EDITAL Nº 17/2026 - PROCESSO DE ESCOLHA PARA AS COORDENAÇÕES DO CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE - GESTÃO 2027 - 2029

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus São Lourenço do Oeste, de acordo com o Regimento Interno do Câmpus São Lourenço do Oeste, aprovado pela Resolução Consup/IFSC Nº 33, de 25 de novembro de 2019, e em acordo com a Resolução Consup/IFSC nº 149, de 14 de maio de 2025, e a Instrução Normativa nº 17, de 18 de junho de 2026, vem a público convocar os servidores docentes, técnicos administrativos e discentes do Câmpus São Lourenço do Oeste e estabelecer normas e procedimentos para a escolha de servidores que preencherão as funções de coordenadores do Câmpus para a Gestão 2027 a 2029.

1 Do Objetivo

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de escolha de servidores que ocuparão as funções de coordenadoras ou coordenadores para as coordenadorias abaixo nominadas:

a. Coordenadoria de Secretaria e Registro Acadêmico - FG02

b. Coordenadoria de Compras e Finanças - FG02

c. Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional - FG01

d. Coordenadoria do Curso Técnico em Administração - FCC

e. Coordenadoria do Curso Técnico em Recursos Humanos - FCC

f. Coordenadoria do Curso Técnico em Marketing - FCC

g. Coordenadoria do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - FCC

h. Coordenadoria do Curso Técnico em Informática para Internet - FCC

i. Coordenadoria do Curso Técnico em Comércio - FCC

Parágrafo único. No caso das coordenações de curso, a ausência de alunos regularmente matriculados poderá justificar o encerramento antecipado da respectiva coordenação, independentemente do prazo restante do mandato, considerando a inexistência de demanda acadêmica e administrativa que justifique sua manutenção.

1.2 O processo eleitoral regido por este edital para cargos de Funções Gratificadas (FG) e Funções de Coordenação de Curso (FCC) no Câmpus São Lourenço do Oeste do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), contempla critérios de reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e equidade de gênero.

2 Do Cronograma

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	**Período / Data / Hora**
Publicação do Edital de Convocação e Normas	30/10/2026
Prazo para inscrições dos candidatos (contemplando obrigatoriamente autodeclaração étnico-racial conforme os critérios e classificação adotados pelo IBGE).	03/11 a 11/11/2026
Convocação para o procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas	12/11/2026
Realização do procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas.	13/11/2026
Publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação.	16/11/2026
Prazo para recurso do procedimento de heteroidentificação.	17/11/2026
Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação.	18/11/2026
Divulgação das pessoas candidatas inscritas para cada cargo, incluindo dados de autodeclaração já referendados pelo procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial.	18/11/2026

Solicitação de Impugnação de candidaturas	19/11/2026
Homologação dos candidatos inscritos	23/11/2026
Período de análise das inscrições pela Comissão Eleitoral para verificação dos casos em que haverá procedimento de escolha	23/11/2026
Divulgação das Coordenadorias em que não haverá processo de escolha em virtude de: 1. candidatura única; 2. resultado dos procedimentos alinhados à reserva de vagas, conforme IN 17/2026	23/11/2026
Prazo de recursos para a não aplicabilidade de processo de escolha para Coordenadoria.	24/11/2026
Sorteio - quando necessário - das coordenadorias para as quais haverá reserva de vagas.	24/11/2026 (às 14h)
Divulgação das Coordenadorias para as quais haverá efetivo processo de escolha, contemplando a reserva de vagas.	24/11/2026
Divulgação da lista de eleitores	24/11/2026
Pedido de inclusão de eleitores	24/11/2026
Período de Campanha Eleitoral	25/11 a 02/12/2026
Data da Eleição	03/12/2026 (08h às 20h)

Apuração dos votos on-line	03/12/2026 (21h)
Divulgação do resultado da apuração	03/12/2026
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	07/12/2026
Homologação dos escolhidos	08/12/2026
Homologação pelo Colegiado	10/12/2026

Quadro 1: Cronograma

3 Da Comissão Eleitoral

3.1 A Comissão Eleitoral, designada pela direção-geral do Câmpus São Lourenço do Oeste por meio da Portaria N° 87 de 2 de outubro de 2026, é constituída pelos servidores Daniel Fernando Carossi, Julio Cesar da Rosa, Marcelo Cador, Ramão Tiago Tiburski e pelos estudantes Felipe Matos Godinho e Livia Marchi Kuhn.

3.2 Compete à Comissão Eleitoral:

I – coordenar o processo eleitoral para as coordenadorias listadas no item 1.1, observando o presente edital e as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Câmpus São Lourenço do Oeste;

II – verificar junto à CGP/DGP se as pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas passaram por banca de heteroidentificação no momento de seu ingresso no IFSC ou na sua instituição de origem (em caso de servidor redistribuído);

III - demandar da Comissão de Heteroidentificação do Câmpus a realização de procedimento de heteroidentificação.

IV - homologar as inscrições dos candidatos, se deferidas;

V - realizar análise das inscrições realizadas para definição das coordenadorias para as quais haverá processo de escolha, tendo em vista a obediência ao que dispõe a Instrução Normativa nº 17, de 18 de junho de 2026;

VI – providenciar todo o aparato operacional para a realização da eleição;

VII – acompanhar as ações inerentes à propaganda eleitoral de cada candidato;

VIII - organizar o processo de votação propriamente dito e realizar a apuração dos votos;

IX - análise dos recursos apresentados nas diferentes etapas do certame;

X - publicação do resultado final e encaminhamento para aprovação do Colegiado de Câmpus.

4 Da Inscrição

4.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o link: https://forms.gle/5nQT9hqAPLR7TyHHA no período previsto no item 2.1 deste edital.

4.2 Não serão aceitas inscrições por nenhum outro meio a não ser o descrito no item 4.1 deste edital.

4.3 Caso o candidato se inscreva em mais de uma coordenadoria, será computada somente a última inscrição on-line realizada.

4.4 Caso ocorra a inscrição de um único candidato que atenda os critérios estabelecidos neste edital, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação pelo Colegiado do Câmpus.

4.5 No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá realizar sua autodeclaração étnico-racial e apontar (caso seja preta ou parda) se ingressou no IFSC por meio de reserva de vagas com procedimento de validação de autodeclaração.

4.5.1 Caso o servidor já tenha ingressado na Rede Federal de Educação Profissional, Técnica e Tecnológica por meio de procedimento de heteroidentificação, declaração da CGP/DGP atestando esse ingresso suprirá a necessidade de realização de novo procedimento de validação da autodeclaração.

4.5.2 Caso o servidor não tenha ingressado na Rede Federal de Educação Profissional, Técnica e Tecnológica por meio de procedimento de heteroidentificação, mas já tenha passado por este no IFSC, a declaração emitida pela banca de heteroidentificação será válida para este processo eleitoral.

4.5.3 Caso o servidor não tenha ingressado na Rede Federal de Educação Profissional, Técnica e Tecnológica por meio de procedimento de heteroidentificação, este deverá ser realizado, podendo a declaração emitida pela banca de heteroidentificação ser válida para este processo eleitoral e para os demais processos aos quais o servidor venha a participar.

5 Dos Candidatos

5.1 Poderão candidatar-se às coordenações de curso descritas no item 1.1, alíneas d, e, f, g, h e i, somente os servidores docentes efetivos do Câmpus São Lourenço do Oeste.

5.2 Poderão candidatar-se às coordenações descritas no item 1.1, alíneas a, b e c todos os servidores efetivos do Câmpus.

5.3 É vedada a candidatura de um mesmo servidor para mais de uma coordenação.

5.4 Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, de acordo com o regimento do Câmpus.

6 Dos Eleitores

6.1 Os coordenadores de curso serão eleitos por docentes efetivos, técnico-administrativos em educação e discentes vinculados ao curso.

6.2 Os demais coordenadores serão eleitos por todos os servidores efetivos do Câmpus São Lourenço do Oeste.

6.3 Só poderão votar os servidores empossados ou discentes regularmente matriculados até 1 (um) dia anterior à data de divulgação do edital.

7 Da reserva de vagas

7.1 A reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, conforme o Decreto nº 11443/2023 e Resolução Consup nº. 149/2025, aplica-se a todos os cargos de gestão nos Câmpus do IFSC e deve ser observada neste edital e em todos os processos de ocupação de cargos eletivos, sejam eles de recomposição total ou parcial dos cargos de gestão.

7.2 Deverá ser observado, neste processo, o preenchimento do percentual de 30% dos cargos de FG e FCC, considerados em sua totalidade, incluindo neste percentual aqueles indicados pela direção-geral do Câmpus.

7.3 Dentro da reserva para pessoas negras, deverá ser observada a paridade de gênero, destinando-se 50% das vagas para mulheres negras.

7.3.1 Na ausência de candidaturas de mulheres negras, as vagas serão destinadas a homens negros; persistindo a ausência, as vagas serão abertas à ampla concorrência.

7.4 Quadro descritivo da reserva de vagas neste processo eleitoral:

Número total de FGs e FCCs do Câmpus São Lourenço do Oeste	11
Número de FGs e FCCs ocupadas no momento da publicação do edital	02
Número de FGs e FCCs a serem preenchidas neste processo eleitoral	09 (11 total - 1 livre indicação (assessoria) e 1 do PROEJA)
30% do total das FGs e FCCs do Câmpus (11 * 0,30 = 3,3)	3

Número de FGs e FCCs ocupados por pessoas pretas ou pardas (remanescente)	0
Número de FGs e FCCs destinadas à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas neste processo eleitoral	3
Número de FGs e FCCs destinadas à reserva de vagas para mulheres pretas ou pardas neste processo eleitoral (50% de 3 = 1,5 -> arredondado para cima)	2
Número de FGs e FCCs destinadas à ampla concorrência nas eleições	6

Quadro 2: Descritivo da reserva de vagas

7.5 A metodologia de reserva de vagas, deve obedecer aos seguintes passos:

I - Contabilização do número de pessoas convocadas para as vagas reservadas para pessoas negras, dentre estas, para mulheres negras.

II - Após as inscrições para os cargos dispostos no item 1.1 deste edital, apuração do número de inscrições únicas, para as quais não haverá processo eleitoral e o número de inscritos autodeclarados pretos ou pardos.

III - Convocação para a realização de procedimento de validação da autodeclaração.

IV - Realização do procedimento de validação da autodeclaração.

V - Publicação das inscrições homologadas e da lista de candidatos já eleitos, levando em consideração os itens abaixo:

a) cargos destinados à reserva (em virtude do percentual a ser atingido) e para os quais houve apenas uma candidatura de mulher negra;

b) cargos destinados à reserva (em virtude do percentual a ser atingido) e para os quais houve apenas uma candidatura de pessoa negra;

c) candidatura única.

VI - Apuração das vagas para as quais haverá processo eleitoral, considerando a reserva de vagas e, neste percentual, a paridade de gênero.

VII - Publicização das vagas para as quais haverá processo de escolha pela comunidade, tendo em vista:

a) serem destinadas à ampla concorrência (após atingido os 30% de reserva de vagas) e contarem com duas ou mais inscrições homologadas;

b) serem destinadas à reserva de vagas e contarem com duas ou mais inscrições homologadas de candidatos negros ou candidatas mulheres negras (se a vaga for destinada à garantia de paridade de gênero).

8 Do Procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial

8.1 Caberá à Comissão eleitoral demandar da Comissão de Heteroidentificação do Câmpus a organização do procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

8.2 A banca será constituída integralmente por membros de comissões de heteroidentificação de outros Câmpus e deverá, após o fim de seus trabalhos, emitir declaração - assinada por todos os seus membros - que ateste que o servidor teve a sua autodeclaração ratificada por procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

8.2.1 A declaração emitida poderá ser utilizada pelo servidor em processos institucionais futuros.

8.3 Caso haja recurso apresentado ao processo de heteroidentificação, uma nova banca de heteroidentificação deverá ser organizada pela Comissão de Heteroidentificação do Câmpus.

8.4 Em caso de denúncia a respeito do processo de heteroidentificação, esta deverá ser realizada à Comissão Eleitoral, por meio disposto no edital do processo.

9 Da Propaganda Eleitoral

9.1 O período de propaganda eleitoral se dará conforme consta no item 2.1 deste edital.

9.2 É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 10, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

9.3 No caso de envio de e-mails para listas que dependam de moderação por parte da direção do câmpus, o horário limite para envio será às 17 horas de todos os dias de propaganda eleitoral.

9.4 Não serão permitidas propagandas que:

a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

b) desrespeitem a política de comunicação e as normativas éticas vigentes;

c) contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);

d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC, SINASEFE e Grêmios Estudantis;

e) utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral;

f) possuam cunho político-partidário;

g) desrespeitem a identidade visual do IFSC. Para maiores informações, acesse: https://www.ifsc.edu.br/identidade-visual .

9.5 Havendo debates, estes deverão ser realizados de comum acordo entre os candidatos. A coordenação dos trabalhos da mesa de debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral.

10 Das Punições

10.1 O candidato infrator das normas estabelecidas neste regimento poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

I - Advertência reservada, por escrito;

II - Advertência pública;

III - Perda de espaço de campanha;

IV - Cassação da inscrição.

11 Da Votação

11.1 O voto é facultativo.

11.2 A votação será online, ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:

11.2.1 O eleitor discente receberá no e-mail cadastrado no SIGAA um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição. Já os servidores receberão estas informações no seu e-mail institucional.

11.2.2 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

11.2.3 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher apenas 01 (um) candidato por coordenadoria.

11.2.4 Após concluído o voto online, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

11.3 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto online realizado.

11.4 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação online para cada alteração de voto.

11.5 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral para solucionar o problema.

12 Dos Recursos

12.1 Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato, por e-mail, à Comissão Eleitoral no seguinte endereço: comissao.eleitoral.slo@ifsc.edu.br

12.2 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

12.3 Caberá ao candidato impetrar recurso contra o resultado do processo eleitoral.

12.3.1 O recurso deverá ser formalizado por e-mail à Comissão Eleitoral até a data que consta no cronograma deste edital.

12.3.2 O candidato poderá recorrer ainda, em segunda e última instância, ao Colegiado do Câmpus, por meio de ofício protocolado ao Presidente do referido Colegiado.

13 Da Apuração

13.1 A apuração dos votos online será realizada pela Comissão Eleitoral, conforme item 2.1 deste edital.

13.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos de forma remota.

13.3 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos para a coordenação à qual estão concorrendo.

13.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

I – o candidato com mais tempo de serviço no IFSC;

II – o candidato que for mais idoso.

13.4.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas, de preferência 1 (uma) testemunha de cada segmento, a ser realizado em no máximo 24 horas a partir da apuração dos votos, via videoconferência.

14 Da Homologação

14.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada na data que consta no Cronograma deste edital.

14.2 Homologado o resultado do processo de escolha, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Colegiado do Câmpus, na Reunião Ordinária, o nome dos candidatos que ocuparão os cargos de coordenadores de cada uma das coordenações listadas no item 1.1 do presente edital.

15 Da Designação

15.1 Os coordenadores eleitos serão designados por portaria da reitoria do IFSC para um mandato no período de 05/02/2027 a 05/02/2029.

16 Das Disposições Gerais

16.1 Das decisões da Comissão Eleitoral ou do resultado do processo eleitoral, caberá recurso ao Colegiado do Câmpus no prazo de 24 horas após a publicação da homologação.

16.2 A Coordenadoria de Secretaria e Registro Acadêmico encaminhará à Comissão Eleitoral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores discentes com o nome e e-mail cadastrado no SIGAA, por curso/turma.

16.3 A Diretoria de Gestão de Pessoas da reitoria encaminhará à Comissão Eleitoral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética de todos os eleitores servidores do Câmpus São Lourenço do Oeste, separados por segmento (docentes e técnicos administrativos em educação).

16.4 Caso não haja candidato inscrito para determinada coordenação, caberá ao Diretor-geral do Câmpus indicar um servidor para ocupá-la, observada a reserva de vagas, cabendo ao Colegiado do Câmpus a homologação desta indicação.

16.5 No caso de vacância dos cargos de coordenadores, será realizado novo processo de escolha observando a reserva de vagas.

16.6 Caso o coordenador já tenha completado um ano de mandato, a critério do Colegiado do Câmpus, a direção-geral poderá indicar um substituto, devendo o Colegiado homologar a indicação.

16.7 Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site do Câmpus São Lourenço do Oeste e enviadas pelo e-mail comissao.eleitoral.slo@ifsc.edu.br

16.8 Os casos omissos serão resolvidos em reunião pela Comissão Eleitoral, por decisão da maioria simples, em primeira instância e pelo Colegiado do Câmpus São Lourenço do Oeste, em segunda e última instância.

16.9 As distribuições e os valores das funções gratificadas encontram-se disponíveis no Anexo I deste edital.

São Lourenço do Oeste, 30 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL FERNANDO CAROSSI
Data: 30/10/2026 17:07:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente da Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral

Portaria da Direção-Geral do Câmpus São Lourenço N° 87 de 2 de outubro de 2026, constituída pelos servidores Daniel Fernando Carossi, Julio Cesar da Rosa, Marcelo Cador, Ramão Tiago Tiburski e pelos estudantes Felipe Matos Godinho e Livia Marchi Kuhn.

ANEXO I – Valores das funções comissionadas

Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC	R$ 1.071,67
Função Gratificada – FG-01	R$ 1.063,31
Função Gratificada – FG-02	R$ 715,36

Quadro 4: Valores das funções comissionadas

**Valores atualizados conforme Lei nº 13.328/2016 c/c Lei nº 14.673/2023.*